

EMENDA Nº 06

**Altera limites de Subunidades, de Unidades de Estruturação Urbana (UEU) e de Macrozonas (MZs), cria Subunidades, institui como Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS I e III – no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999) as áreas correspondentes aos empreendimentos Minha Casa, Minha Vida, da Caixa Econômica Federal (CEF) e aos novos empreendimentos destinados à produção habitacional, que atenda à Demanda Habitacional Prioritária (DHP), definido no § 3º do art. 22 da Lei Complementar nº 434, de 1999.**

Art. 1º Acrescenta artigo onde couber, conforme segue abaixo:

“Art. .... Na Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 28 da Macrozona (MZ) 04, ficam alterados os limites da Subunidade 01, fica criada a Subunidades 05 como Área Especial de Interesse Social II (AEIS II), conforme o Anexo desta Lei Complementar.

Art. .... No art. ....desta Lei Complementar, deve ser observado o seguinte regime urbanístico:

Subunidade 05:

I – Densidade: 140 hab/ha;

II – Atividade: Código 01

III – Índice de Aproveitamento: 1.0;

IV – Volumetria:

Taxa de Ocupação: 75%

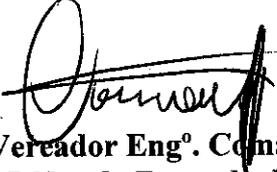
Altura: 9m; e

V – Recuo de Jardim: 4m.”

## JUSTIFICATIVA

Da tribuna.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2010.



**Vereador Eng.º Comassetto**  
**Líder da Bancada do PT**

